- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indíge rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde: NFCPPI = é a poto de como

ide: CPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado ne e a nota canada e anaise o memoria cicunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo

- devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação difere nciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada, e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  12. A aferição da veracidade da autodecaração do camenda de construição de construição de construição da veracidade da superficação da de fenotipia.
- didato preto ou pardo consistirá na verificação da feno (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado critério da ascendência.
- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- Verticação exigirá do candidato a apresentação de documento idêno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13. Para vertificação da veracidade da autodeclaração do
- so seiervio simpiliricação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato parto de increiçãos
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
- 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negre el ndigena para decidir, em última ins-tancia, a respetho do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f171adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 171/01/2021.
- 70172021. 14.2. Não será considerado o pedido de recons 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do parza estipulado neste Capítulo.

  14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada no DOE.

  VIII — DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatión.
  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-do, pos-graduação e experiências profissionais), com critérios com critérios

- ção, pós—graduação e experiências profissionais), com cri definidos no ANEXO III deste Edital.
- deminios no ANEAU III deste Edital.
  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

- 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.
  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado do documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado o documentação comprobatória são de responsabilidade exclusive do cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusive do candidato. do candidato.
  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- I. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- tanciado.
  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuaçõe de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuaçõe stabelecidos no ANEXO III.
  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou inférense num fistemen um fistemen

- tanciado podera ser utrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples Só serão computadas as comprovações de atividades, experiência profissional corretamente demonstradas por meio
- de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo datividade/experiêncida profissional que este ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do capilidato.
- candidato.

  5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 
  Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado 
  ou não pontuar na análise do Memorial (Circunstanciado. 
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 
  nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se 
  for o caso, da pontuação diferenciada. 
  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A DA CLASSIFICAÇA D FINALE DESEMPALE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificação.

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto 
  do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do 
  disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCel- nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 
  nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem 
  correcus a furción de lurado, a naciri da videncia da lai faderal

- nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais. g) Que obtiver major pontuação na somatória dos iten-
- tes nas Publicações h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nstantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- similares.

  j) De maior idade.
  3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
  a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido
  a função de jurado.
- אוקבט עפ Jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já secrecua a lunção de jurado, se hencide deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de secretio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea c<sup>2</sup>/c. o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docarde deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgamas Sociais do Governo Federal".

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ció de inscrito no "Cadastro Unito para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender do sidipositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Erisino se valerá das informações constantes do formulario de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-â por ato do Perior da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da nomoio-gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  Seletivo Simplificação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificação, resperiadas sa disposições do artigo 11 da
  Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
  deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
  quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A comuneçação a rescolha e atribuição de aulas obedece-
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de ritrian.
- nr,ao.

  (i) Não entregar no prazo previsto toda a documentação ida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará pod deceitados.
- no de desistencia. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE. PES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e doedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- peticia o unerto a un esta conscienta que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação extense de cartama.

- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual périodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inicis O vido artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado como artigo 445 da CIT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas lives e/ o uem substituição, poderá ampliar a carap horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino admissão do candidato haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- Portaria de Admissão, com publicação em DOE, 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exiĝencias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuri à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes lo inicio do exercicio, em clinica ou médico conveniado, mediane agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admisional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no rocesso Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional lerão ser solicitados exames complementares, se julgado essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá ampliação da
  - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f171adm@gp.ssp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 171/01/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se ido ao Diretor da Unidade de Ensino. diriaido
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-a lum único recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o rerurso internocto fora do-

- etapa do Processo seletivo Simplinicado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especticado neste batal, ou que esteja tora do prazo estipulado neste capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- UE. aberão recursos adicionais aos recursos interpos: sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano er
- Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decidos enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos todos sos ou decoratories da inscrição, sem presiúro das consecuentes da consecuence da consecuence
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrigão, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Edital
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEFTER
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Renimento das Estados Sistemas a situações de Secretaria.
- Académica SIGA.

  S. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados que pertencer e das comissões para as quais for designado.

  7. Obsevaro regime disciplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  - PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da discíplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da disciplina; ou

  2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
  da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
  menos 05 anos na área da disciplina.
  ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES

   Informar o link do Currículo Lattes

- Informato Tinik do Curriculo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
  1 é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pôs-doutorado (100 pontos)
   ITITUAÇÃO
- rado na área do certame (200 pontos)
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado no noutra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização na área do certame (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
- Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- ) pontos) os de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro)
   Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:

  - Revistas/Jomas, Autup purantal alimenacionalmente (14 pontos) bi nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos) bi nacionalmente (8 pontos)

  - p) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos)

  - b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado
  - a) nacionalmente (1 ponto) a) naconalmente (1 ponto)
    b) internacionalmente (1 ponto)
    PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
    (por evento) (máximo 60 pontos)
    — Como Organizador (15 pontos)
    — Como Reisoro ou Avaliador (12 pontos)
    — Como Reisestrante (10 pontos)
    — Como Palestrante (10 pontos)
    — Como Aperisentador Oral (8 pontos)
    — Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

  - Como Ouvinte (1 ponto)

    V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
  - Atividade profissional como
  - a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
  - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

  - Fartucipação em projetos de pesquisa († ponto/projeto)
     Orientações:
    a) Doutorado (20 pontos/evento)
    b) Mestrado (15 pontos/evento)
    c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
    d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
    e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 po
- VI INOVACÕES E PREMIACÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos) - Patentes (10 pontos)

- Patentes (10 pontos)
   Premiações por linovação (8 pontos)
   Premiações por linovação (8 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   AMEXO IV DOCUMENTIAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Curriculo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).
  3. Declaração de Acumulação de CargorFunção, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Acumulação de CargorFunção, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade) querimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- caso.

  8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, penas das páginas onde constam a identificação (frente e reso) e do último registro.

  9. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  11. Cópia do PSIPASEP.
- 11. cupia do MS/PASEP.
  12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- as obrigações eleitorais.

  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  14. Cópia do Certidão de Nascimento ou Casamento.

  15. Cópia a usentenicad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Oplopma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- ncia). Cópia do comprovante do número da conta corrente do
  - FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMAR-
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 171/02/2021, PROCESSO Nº 75204/2021
- ENSINO SUPERIOR, N° 171/02/021, PROCESSO N° 75204/2021.

  EDITAL DE ABERTURA DE INCERCIÇES

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR

  O Diretor do FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR

  16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a senuir.
- e curso a seguir: DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DA GESTÃO DA QUALIDADE
- ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS—AULAS—NOTURNO
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- Instruções Especiais

  1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

  2. As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imperasoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,pow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.go.dmit)do

  3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido de servicio de serem exercidas pelo candidato admitido de servicio de servic
- lecnologica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Consolidação das Leis do Irabalho CLI e legislação complementar.

  4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admiticio, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

  5. Objetivamo guarantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fission.
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA
- HOKAKIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao himen de aulas efleviamente misinstava. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repousos semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diventas) horas.
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS

- III.— DOS REQUISTIOS

  1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV.— DAS INSCRIÇÕES

  1. São condições para inscrição:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de distriba políticos, pos termes do artícul 2, 6.5 4 46 (nostituição distribucions). direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-

- geiro RNE.

  c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
  d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  e) Estar em dia com as obrigações do Serviço
  f) Ter aptidão física e mental para o exercício d
  da função.
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 487 da CTT
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrido único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civida de Strado
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II de
- i) Possuir o(s) requisitois) descritois) no casala de l'action.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/01/2021 até às 23/59 de 12/02/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em fatec e, em seguida, Concursos.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulisión de incrirán.

- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meso; na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Estita. e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de essu sepintore, an hipótese do candidato declarar-se- nidigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
- CNPq (unix do curriculo Lattes) atualizado.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação 
  comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste 
  Edital.
  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando: a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

- item 1 do presente Capítulo
  b) Deixar de atender ao procedimentos para inscrição
  listados no item 3 do presente Capítulo.
  d) Debar de atender a uma das condições para inscrição
  previstas na alinea "1" do item 1 do presente Capítulo.
  d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  e) Quando constatado presentimento incorrelo e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de hiscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição.

- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos môveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de nº 063, de rouse.

  14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Procese Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatívo com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considiram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram næ categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º c Decretor nº 59.591, de 14/10/2015.
- 7eto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência
- J. U cariolato deciarara ser pessoa com derciencia, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.
   4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

  5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

  constantes deste Canítulo, não poderá 5. O candidato com denciencia que nao reauzar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
  6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com
- deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verifica ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da atribuições da função. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias
- unado, vederato o fatoros en proteinos no prazo de 3 (unito) contrados do respectivo exame.

  6.2. Quando a perícia medica concluir pela inaptidão, candidato terá o prazo de 5 (clinco) días, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Medico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poder participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida
- 6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

- 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado de Processo Seletivo Simplificado.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direiro aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
- atendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento da naturalização instendação de copia do requerimento da naturalização instendação.
- sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo p
- chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. lica, com os documentos que o instruíram. 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado
- eiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do estran
  - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-
- ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ação final do candidato beneficiário na análise do Mei
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate
- 3. Para Tazer jus a pontuação diterenciada, o canduverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de conclibilco ou processo seletivo no âmbito do Estado de duo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, corrência da falsidade da autodeclaração, nos termos sposto no parágrafar único do artigo 4º da Lei Compleme 1.259/2015; e

  1. Osus bam interesses em utilitar a pontuação, diferenci-
- o, e m interesse em utilizar a nontuação diferenciada c) Que te nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativa das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das peia Lei Complemental in 603/1932.
  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições comos demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sea atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla MCA = è a pontuação media do curicuriento anima cum-todos candidatos que ponturarian. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaria e que não se deda-aram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- ontuação diferenciada.

  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen iada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às A formula para aplicação da polituação unierenciada a notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo rial Circunstanciado é:
   NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanci
- ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a U.5 (cinco decimos) devem ser arredondadas pará o número interio subsequente.

  10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o diretto do candidato a fazer juis à pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodedaração.
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- seta riena instinuir en impuese de inalo volientas de Catudio de portuação diferenciada. 
  12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência. 
  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 
  12.2. Na associa do encaminamento do documento com 12.2. Na associa do encaminamento do documento com
- 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- ao enquarutar na commencia de Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indigena, será verificado o Registro Administrativo e Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade es sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a Ponuladación Nora e Indirena para decidir em última inscription. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f171adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/10/2/2021.

  14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setjam fora do parze estipulado neste Capítulo.

  14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de aleiminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DA ANALISE DO MENDRIAL CIRCUSTINANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráfet edassificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá a malíse do Memouratos comprobatórios (pertinentes à gradua-análise do Memouratos comprobatórios (pertinentes à gradua-

- análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
- análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-daça, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. 2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciad deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 4.2. D Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requistos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 11. A designação dos membros da Comissão Específica leavá em consideração os principios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuações estabelecidos no AMEXO III.
  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.1. A nota final do candidato, agoés a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  4. So serão comoutadas as comorvações de stúvidades/

- Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por mei de documentos oficiais emitidos por organizações públicas o privadas e instituições devidamente constituidas na forma da le 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- candidato.

  5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
   2. Relacionar-se-a o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

- Commente us inumero de inscrição, contendo o número do documento de identificação. CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidate, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  D'que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito test erconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- aqui citada, ou seja, 10082/008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na formação Acadêmica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes ma Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Publicações.

  h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- similares.
  i) De maior idade
  3.1. Para que se h
- De maior idade.
   3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Illustria de Saciaa função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
  deverá apresentar prova documental de que exerceu a função urado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá

- a 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e año comprove documentalmente esta condição no a tod oe exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- AM UA CUNVOCAÇAO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  tivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
  beração CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
  ará convocar o candidato aprovado, para manifestação
  nto a escolha e atribuição de aulas.
  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecea ordem de classificação final.
  1.2. O candidato pará o estáncia de distribuição de 2012.
- rão a or
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
  - a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
   c) Não comprovar possuir o requisito de titulação par disciplina objeto deste certame, informado no formulário

- inscrição.
  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação extigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- io de desistencia. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFE, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o Candidato classificado poderá ser corvocado para ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. De Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Senios reconsegúal na los Processos Seletivos Immilificado e
- de Ensino responsável pelo Processo S obedecerá a ordem de classificação final. so Seletivo Simplificado e
- oueuecera a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função que não comportante de la constante de la о пао сопрагесет na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 443 da CII.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato Trabalho.
- rabalino.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na orma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas sos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DÚE, é providencidas comente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órajão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO N deste Edital.
  7. 0 início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remus-
- rada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se a o exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento eletuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional tera examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aproxado no Processo Seletivo Simplificado e vermantenha vinculo empregaticio como CEETEPS, mediante o exemplica da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga haráfia.
- XIII DOS RECURSOS O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço elethónico: 1717 adm@cps.sp.goub; devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1710/2/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocornôcia do situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade plea condução do Processo Seletivo Simplificado.
  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- itto do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, itados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE.
- O cand via DOE caherão recursos adicionais aos recursos interno tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docurtos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do essos Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-essos Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados no vercomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a minimiação unica e a publicação no DOC, não poderão o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do
- ANEXO I ATRIRIJICÕES DA FUNCÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR

- ENSINO SUPERIOR

  1. Ilaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
  —0 à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)

  atituluída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
  do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
  for proveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
  for proveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
  for proveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

- interçado desesse restucious filo sistentia integrado de desesso.

  5. Votar nas sifuações previstas no Regimento das Fatecs.
  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
  7. Observar o regime disciplinar previsto em lie.
  ANEXO II REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- experiencia pronssionai reevante de peio menos us anos na ráre ad disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
- - PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  - 1) CURRÍCULO LATES
  - Informar o link do Currículo Latte
- Informar o link do Currículo Lattes
   Subir a cópia do Currículo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
  total é ponderado segundo a razão 350/860)
   Piső-doutorado (100 pontos)
   TITULAÇÃO
  3) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  (b) Doutorado na área do certame (30 pontos)
  d) Mestrado em outra área (150 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECÍALIZAÇÃO
   ESPECÍALIZAÇÃO
   ESPECÍALIZAÇÃO
   CONTRADOR CONTRADOR CONTRADOR CESPECÍALIZAÇÃO
   CESPECÍALIZAÇÃO
   CONTRADOR CONTRADOR CONTRADOR CESPECÍALIZAÇÃO
   CONTRADOR CONTRADOR CONTRADOR CESPECÍALIZAÇÃO
   CESPECÍALIZAÇÃO
   CONTRADOR CONTRADOR CONTRADOR CESPECÍALIZAÇÃO
   CONTRADOR CONT

- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- GKADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos) III FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certam ximo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

  - Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro)

  - Organizador de luvo (10 pontos/luvo)
     Capítulo de liuvo (5 pontos/capítulo)
     Revistas/Jornais. Artigo publicado:
    a) internacionalmente (14 pontos)
    b) nacionalmente (10 pontos)
    c) regionalmente (6 pontos)
    d) local ou corporativamente (2 pontos)
     Congressos, Workshops, Simpósios etc.
    a) internacionalmente (12 pontos) s etc. Artigo publicado

  - b) nacionalmente (8 pontos c) regionalmente (4 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  l) internacionalmente (1 ponto)
  l// PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. evento) (máximo 60 pontos)
  - Como Organizador (15 pontos)
  - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Aevisor du Avandador (†2 pontos) Como Alestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos) Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- V EXPERIENCIAS PROFISSIONALS (INBALLIO TOO PORTIOS)

  a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
  b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)

   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 pon u pontos/ano) – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

  - pontos)

     Praemiscões por Inovação (8 pontos)

     Produtos (6 pontos)

     Produtos (6 pontos)

     Processos ou Técnicas (6 pontos)

     Registros (6 pontos)

     Registros (6 pontos)

     Registros (6 pontos)

     Registros (7 pontos)

     ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PAR ADMISSÃO
- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Familia modelo formecido pela Unidade), e cida dej. Certida dej. Certi
- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
- Copia da Carteira de Habalilo e Previdencia Social Chi apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro.

   Cópia da Cédula de Identidade RG.
- ». copia oa ceutula de udentidade RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 11. Cópia do PIS/PASEP. 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sevo mascrifica.
- 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi aco mas obrigações militares, quando do sexo masculino.
  14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  15. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercitária.
- experiência). 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMINE BIAGIO
- TUNDISI ATIBAIA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- PROCESSO SEEL INSIMEDIFICADO PIRACI PROCESSO N°− ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 147/10/2021, PROCESSO N° − PROCESSO N° 56210/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAR-MINE BIAGIO TUNDISI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seleitos Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio etivando a admissão temporária para atende Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as
- dições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

- condições estabueiculos has insuluções apectos acomponente curricular e habilitação a seguir:

  COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):
  Custos, Processos e Operações Contábeis(Administração)
  Instruções Especiais

  1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processos Seletivo Simplificado será regido pelas
  disposições da Deliberação CEETEPS 412018 e, ainda, pela
  lei Complementar nº 1.044, de 130/92008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
  Estado DOE (www.impersandicial.com.br), e será odivulgadas
  nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concursopublicos, apox br) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.pg.ov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
  nova publicação no DOE.

  A no stabilidade a servar everridas nelo candidato admitido
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
  Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
  Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
  de Erisino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
- HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
- da Escala Salaria Protessor de Ensino Medio e Tecnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/103/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repousos semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 160/72008
- (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

  IV – DAS INSCRIÇÕES
- NEAU III uso proIV DAS INSCRIÇÕES

  1. São condições para inscrição:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade
  entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de
  intre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de
  intre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de
  intrebas políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, de constituição lidade
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro N
- o RNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri
- a) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CIT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei "7 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti citial, ou ser aluno reqularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-nen, no site wavve,pss.gov.br, no periodo de 01/02/2021 até às 23h59 de 15/02/2021. 3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

- b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- o) ciu et en texte, e in seguida, cunciusos.

  Q lera atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

  Q) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
  últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
  pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  Q) Fazer uploada do Registro Administrativo de Nascimento
  do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
  esus genitores, na hipótese do candidato declarar-se inidigena e
  optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
  termos do Capítulo VII do presente Edital.

  Q) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (elaborado corníome modelo constante do ANXXO IV deste Edital)
  de documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
  Capítulo VIII deste Edital.

  A, Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- inforziorio, a pessoa tamisecular do travesta podera solucita solucita solucita solucita con lormulario de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê-lo, a candidation mediante preentimento de requerimento pórpio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- etivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- 6.2. Us daoss os davinos responsavel pela guarda da chança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
- 7.1. O cariolizato terá a iniscrição intereiriza quantio.
  3 Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.
  b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
  d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. e) Quando constatado preendimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de defeuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

  1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso des perreogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 180/91/992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, ce regulamentada pelo Decreto nº 59,591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência saja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Térnico.
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside
- ram-se pessoas com décidenda aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º od Dereten 1º 59.51, de 14/10/2013.

  3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e pro-videnciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir. anciara, are o termino da inscrição, os documentos a seguir: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível,

- com:
  a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da
  inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência
  for permanente ou de longa duração; ou
  b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de inicio da
  inscrição no Proceso Seletivo Simplificado, quando a deficiência
  não for permanente ou de longa duração.
  3.2.0 laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e
  o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de
- o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinutar e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

  3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Géral RG, número do Cadastro de Pessoa Fisica CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

  4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técricas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
   a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- Brasileria de Sinais LIBRAS. O candidato podera encaminara grau de possível paravda, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 42. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espoços adequados
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

  5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeto à análise da razoabilidade do pedido.

  6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de desempenho.

  7. O candidato com deficiência que não realizar a insortição conforme as instrucies constantes deste Capítulo, não poderá
- conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetra recurso em caso de sau descriencias, sega quan rou motivo alegado. 
  So Diretor da Unidade de Ensino providenciará para o usa provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  9. No prazo de 5 (cinco) días úreis, contados da data da publicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão ao submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das ouições da função. 9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

- 9.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
  9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo
- de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.
- qualquer recurso da decisão proferida.

  9.4. Conduídos os exames a que se referem os itens 9.1.

  e. 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

  10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Insino Médio e Técnico, condidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  VI OA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- de portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da aldade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
- acimilimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio da Jusula e s'eguarina ruomo, com la que o instruiram.

  (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sua oriença junto ao ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do
- oresente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. 0 sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Seletivo Simplificado (na analise do Memornal Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sób as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve, a mulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemer
- 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- cy que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
  6. O candidato preto, pando ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
  7. A fórmula de ciáculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em terépercia.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inestiência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na formula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formar on a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) or maior on a MCPPI (pontuação média da concorrência pontuação média da concorrência pPI) or maior on a MCPPI (pontuação média da concorrência pPI)
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- d) Ao Candidato que nos constituciones.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

  NECPI = (1 + PD) \* NSCPPI NFLYPI = (1+PU) \* NSLPPI
  Onde:
  NFLPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao terimino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será alicita à a ponturação inferenciada (PD).
- NSCPPI = e a nota simples do candidato beneficiario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram classemento minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simple do candidato beneficián do da sistema diferenciada.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a diema "do essente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da terá se aceimente artibuíscies."
- da, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de ponto
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

